

LEI Nº 1.171 / 86

CONCEDE ISENÇÃO DE IPTU É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica concedida ao Espólio de Rafael José de Oliveira Barreto, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao imóvel localizado na Praça Cel. Pacheco de Medeiros, 74 nesta cidade onde funciona a Escola São Paulo 1º e 2º graus.

Art. 2º - A presente isenção vigorará enquanto o imóvel estiver cedido gratuitamente para fins educacionais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus benefícios a 01/01/81.

Muriaé, 04 de dezembro de 1986.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito